



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 124 / 2015
Fls. nº 2214
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

**CONTRATO Nº 123/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.149.829/0001-45, com sede na Alameda Madeira, nº 222, 11º andar, conj. 112, Alphaville, Barueri/SP, CEP-06454-010, neste ato representada por seu Sócio-Administrador o Senhor **FÁBIO VETTORI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.907.255-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 610.768.808-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 114/15, que cuidou da Concorrência Pública nº 002/15 resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei nº 8.666/93, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação de sistema de limpeza pública, incluindo coleta, transporte e destinação final de RSU e entulho, limpeza de vias e manutenção do vazadouro municipal encerrado, gerados no Município de Santana de Parnaíba/SP (Lote 01 da Concorrência Pública nº 002/2015).
- 1.2. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA II - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.
- 2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
  - 2.2.1. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.



### CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O presente instrumento tem o valor total de **RS 29.097.771,96** (vinte e nove milhões, noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços.

### CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0223-3.3.90.39.78-1545200382063.

### CLÁUSULA V - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme a composição de preços unitários constante da planilha de preços apresentada pela licitante vencedora em sua proposta comercial e a respectiva Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

### CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços unitários ofertados pela **CONTRATADA**, de acordo com a planilha constante do anexo "III" se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para a adequada e perfeita execução dos serviços.
- 6.2. Os serviços serão medidos unitariamente, de acordo com os itens indicados no Anexo II.
- 6.3. Para efeito de contratação, nos primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato não haverá reajuste dos preços contratados.
- 6.4. Na hipótese de prorrogação do período contratual, os preços unitários serão reajustados pela variação do índice IGP-M, tomando-se por base o índice relativo ao mês de apresentação da proposta.
- 6.4.1. Como o primeiro reajuste, caso ocorra, somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses de assinatura do contrato, o primeiro reajuste poderá ser calculado considerando-se um período maior que 12 (doze) meses, caso o contrato não seja firmado no mesmo mês da apresentação das propostas.
- 6.4.2. Os demais reajustes, caso venham a ocorrer, serão calculados a cada 12 (doze) meses após a concessão do primeiro reajuste.



### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços objeto desta licitação, serão medidos todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.
- 7.2. O valor de cada medição será o resultado das quantidades de serviços executados no período, multiplicado pelos preços unitários constantes da planilha identificada pelo Anexo "II".
- 7.3. Apresentada a medição pela **CONTRATADA**, esta será conferida pela Prefeitura, em até 03 (três) dias úteis e, em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, a qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Itaú, Agência 8480, na conta corrente nº 71.886-8) no prazo de até último dia do mês subsequente ao do mês da execução dos serviços.

### CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 8.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.
- 8.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.
  - 8.2.1. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a **CONTRATADA** estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo.
  - 8.2.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.
  - 8.2.3. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre os serviços executados.
- 8.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços subsistirá na forma da Lei.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 114 / 2015
Fis. nº 2217
Pront(3381 - Ana M. de Barros)

- 8.4. Nos processos de medição, a **CONTRATADA** protocolará na Secretaria Municipal de Serviços Municipais a planilha de serviços realizados no período, que será analisada pela fiscalização e liberada para emissão da fatura com base na aceitação emitida pela empresa responsável pelo controle tecnológico.
- 8.5. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.
- 8.6. A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte, assim como o que deve ser refeito.
- 8.7. A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas.

**CLÁUSULA IX - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1. A **CONTRATADA** efetivou a garantia no valor de R\$ 872.933,16 (oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor deste contrato.
- 9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.
  - 9.2.1. Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao item 9.1. ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.
  - 9.2.2. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. Caso venha a **CONTRATADA**, a incidir em qualquer das infrações elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.
  - 10.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mup. de Compras e Licitações
Processo nº 1241 / 2015
Fls. nº 2218
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

- 10.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 10.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 10.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba; ou
  - 10.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 10.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.4. Requerimento de falência ou recuperação judicial, dará a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ensejo à rescisão contratual caso a situação de momento assim o exija.
- 10.5. Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a **CONTRATADA** sujeita ao seguinte:
- 10.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão das obras por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;
  - 10.5.2. perda da caução de garantia do contrato;
  - 10.5.3. responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

## CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

- 11.1. Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita ao seguinte:
- 11.1.1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada dos serviços, será aplicada a **CONTRATADA** a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 114 / 2015
Fis. nº 2219
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato;
  - b) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
  - c) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
  - d) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição.
  - e) pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- 11.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no item 11.2.



- 11.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA XII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- 12.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na Concorrência Pública nº 002/15.

#### CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 13.1. Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1. A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 14.2. Independentemente da rescisão contratual, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços.
- 14.3. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

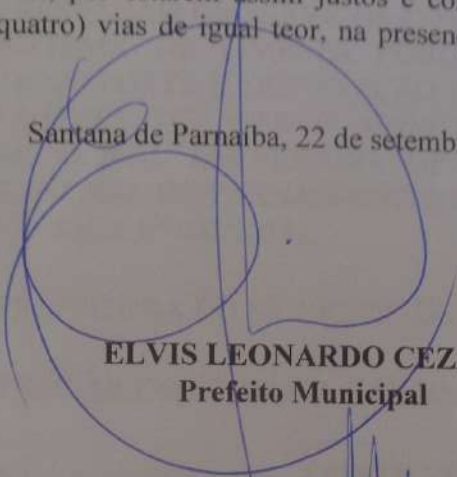
Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 114 / 2015  
Fls. nº 2221  
Proj. 3381 - Ana M. de Barros

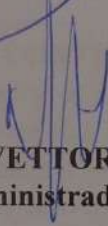
### CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

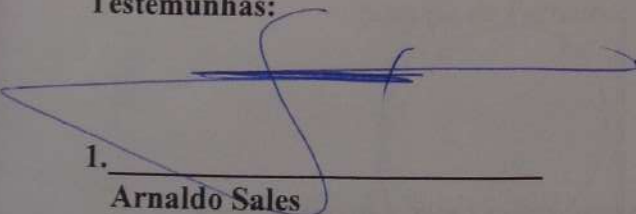
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

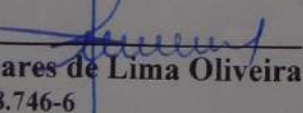
Santana de Parnaíba, 22 de setembro de 2015.

  
**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

  
**FÁBIO VETTORI**  
Sócio-Administrador

#### Testemunhas:

1.   
**Arnaldo Sales**  
RG-15.903.273

2.   
**Erica Soares de Lima Oliveira**  
RG-27.638.746-6





## 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 123/2015

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.149.829/0001-45, com sede na Alameda Madeira, nº 222, 11º andar, conj. 112, Alphaville, Barueri/SP, CEP-06454-010, neste ato representada por seu Sócio-Administrador o Senhor **FÁBIO VETTORI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.907.255-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 610.768.808-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 114/15, que cuidou da Concorrência Pública nº 002/15, resolvem de comum acordo, conforme o autorizado no Ato Convocatório e com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, **PRORROGAR**, o prazo do contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 123/2015, de 22 de setembro de 2015, firmado entre a Municipalidade e a empresa Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda, nos termos que preceitua a Cláusula Segunda do instrumento original.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimativo do presente instrumento é de **R\$ 29.097.771,96** (vinte e nove milhões, noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0223-3.3.90.39.78-1545200382063.


### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora prorrogado, as quais não foram objeto de alterações por este termo.

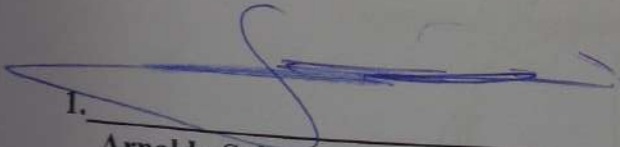
E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 23 de setembro de 2016.

  
**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

  
**FÁBIO VETTORI**  
Sócio-Administrador

### Testemunhas:

1.   
**Arnaldo Sales**  
RG-15.903.273

2.   
**Erica Soares de Lima Oliveira**  
RG-27.638.746-6



**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 123/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.149.829/0001-45, com sede na Alameda Madeira, nº 222, 11º andar, conj. 112, Alphaville, Barueri/SP, CEP-06454-010, neste ato representada por seu Sócio-Administrador o Senhor **FÁBIO VETTORI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.907.255-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 610.768.808-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 114/15, que cuidou da Concorrência Pública nº 002/15, resolvem de comum acordo, conforme o autorizado no Ato Convocatório e com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, **PRORROGAR**, o prazo do contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

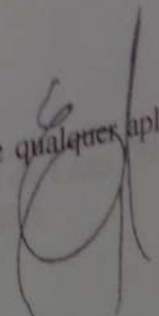
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 123/2015, de 22 de setembro de 2015, firmado entre a Municipalidade e a empresa Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda, nos termos que preceitua a Cláusula Segunda do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor estimativo do presente instrumento é de **RS 29.097.771,96** (vinte e nove milhões, noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **CONTRATADA** renuncia a partir da assinatura do presente qualquer aplicação de reajuste no período relativo a presente prorrogação.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO; GUILHERME DE ALMEIDA VERGANI. Sistema e ICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X4HM-9ERX-73CP-5L2P



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Cidade de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 2908  
Fls. nº 14 / 15  
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

**CLÁUSULA QUARTA**

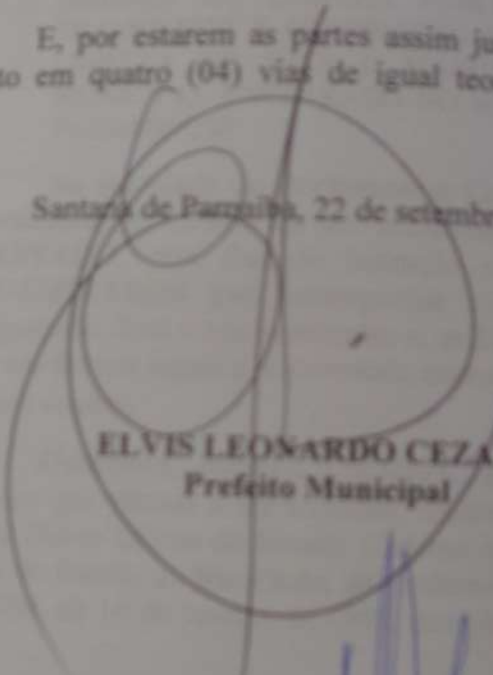
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0223-3.3.90.39.78-1545200382063.

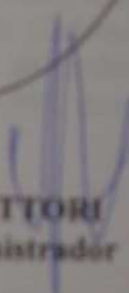
**CLÁUSULA QUINTA**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora prorrogado, as quais não foram objeto de alterações por este termo.


E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

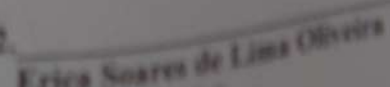
Santana de Parnaíba, 22 de setembro de 2017.

  
**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

  
**FÁBIO VETTORI**  
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1.   
**Arnaldo Sales**  
RG-15.903.273

2.   
**Erica Soares de Lima Oliveira**  
RG-27.838.746-6



### 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 123/2015

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.149.829/0001-45, com sede na Alameda Madeira, nº 222, 11º andar, conj. 112, Alphaville, Barueri/SP, CEP-06454-010, neste ato representada por seu Sócio-Administrador o Senhor **FÁBIO VETTORI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.907.255-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 610.768.808-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, (Proc. Adm. nº 114/15 - Concorrência Pública nº 002/15), resolvem de comum acordo, conforme o autorizado no Ato Convocatório e com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, **PRORROGAR**, o prazo do contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 123/2015, de 22 de setembro de 2015, firmado entre a Municipalidade e a empresa Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda, nos termos que preceitua a Cláusula Segunda do instrumento original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimativo do presente instrumento é de **R\$ 29.097.771,96** (vinte e nove milhões, noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

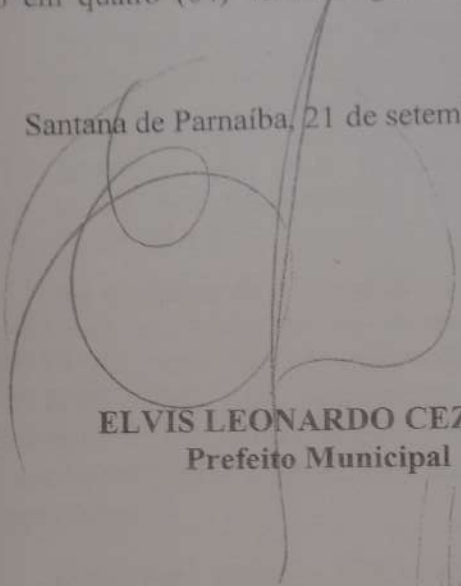
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0223-3.3.90.39.78-1545200382063.


#### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora prorrogado, as quais não foram objeto de alterações por este termo.

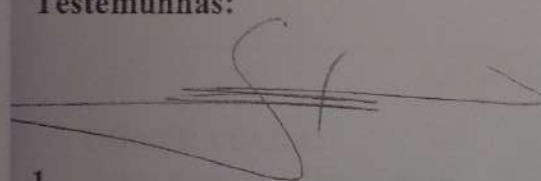
E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

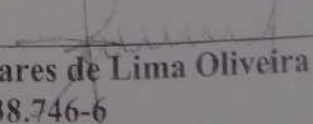
Santana de Parnaíba, 21 de setembro de 2018.

  
**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

  
**FÁBIO VETTORI**  
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1.   
**Arnaldo Sales**  
RG-15.903.273

2.   
**Erica Soares de Lima Oliveira**  
RG-27.638.746-6



**MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA**

Praça Monte Castelo, nº 04 - Santana de Parnaíba  
C.N.P.J. 46.522.983/0001-27

**ORDEM DE PAGAMENTO. Nº 1344 / 2** PROCESSO Nº REQUISIÇÃO **114/2015** FICHA Nº **520**

RECIPIENTE: **RECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.** C.N.P.J./C.P.F. **061.149.829/0001-45** BANCO **341** AGÊNCIA **8480-** CONTA **71886-8**

ENDEREÇO: **MADEIRA, 222 CJ. 112 11º ANDAR - ALPHAVILLE - BARUERI - SP** CEP **06454-010** LOCAL DE ENTREGA

MODALIDADE Nº **002/2015** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO **19/03/2018** VENCIMENTO **19/03/2018** PRAZO ENTREGA VALIDADE PROPOSTA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **02.23-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICI** UNIDADE EXECUTORA FUNÇÃO **15** SUB FUNÇÃO **452** PROGRAMA **0038**

ATIVIDADE **EXPESAS DE CUSTEIO - SECR. SERV. M** CATEGORIA ECONÔMICA **3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** ÁREA DE ATUAÇÃO **0**

TIPO DE RECURSOS **000 - GERAL**

FINANÇAMENTO **FINANCEIRO**

PROPOSTA **000 - GERAL**

GLOBAL	O.P. ANTERIOR	VALOR DA O.P.	SALDO
<b>14.000.000,00</b>	<b>1.500.295,74</b>	<b>1.857.891,27</b>	<b>10.641.812,99</b>
COTA 2: 0,00	COTA 3: 1.857.891,27	COTA 4: 0,00	COTA 5: 0,00
COTA 6: 0,00	COTA 7: 0,00	COTA 8: 0,00	COTA 9: 0,00
COTA 10: 0,00	COTA 11: 0,00	COTA 12: 0,00	

VÍNCULOS		CENTRO DE CUSTOS			
ESCRITÓRIO	VALOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
ORDINÁRIO	1.857.891,27	1	Geral	1.857.891,27	
<b>TOTAL</b>	<b>1.857.891,27</b>	<b>TOTAL</b>		<b>1.857.891,27</b>	

ITENS DA NOTA					
CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	1,000		REF PGTO COM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA - JANEIRO/18 - C.P:002/15 - INSS:R\$ 102.184,02... IRRF:R\$ 18.578,91... ISS:R\$ 37.157,83	1.857.891,2700	1.857.891,27
<b>TOTAL</b>					<b>1.857.891,27</b>

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE NOTA DE EMPENHO



**RECIBO**  
RECEBI da(O) **MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA**  
A IMPORTÂNCIA DE um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte sete centavos  
CONSTANTE DESTA DOCUMENTO E NOTA FISCAL Nº \_\_\_\_\_  
PARA MAIOR CLAREZA FIRMO O PRESENTE **20 MAR 2018**  
SANTANA DE PARNAIBA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**DESPESA PAGA**  
BANCO **Caixa Econômica Federal**  
CONTA **40-9**  
CHEQUE Nº **139363**  
BC Nº \_\_\_\_\_  
TESOUREIRO  
**RICARDO MARTINS SANTOS**

Nome \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO; GUILHERME DE ALMEIDA VERGANI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X4HM-9ERX-73CP-5L2P



**2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	PM S PARNAIBA CTA MOVIMENTO
<b>Conta Origem:</b>	3336/006/00000040-4
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	46.522.983/0001-27

<b>Banco:</b>	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
<b>Conta Destino:</b>	8480/00000071886-8
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome do Destinatário:</b>	TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
<b>CPF/CNPJ Destinatário:</b>	61.149.829/0001-45
<b>Valor:</b>	R\$ 1.699.970,51
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	00010 - Crédito em Conta
<b>Histórico:</b>	DOC EXPRES

<b>Data de Débito:</b>	20/03/2018
<b>Data da Operação:</b>	20/03/2018
<b>Código da Operação:</b>	00139363
<b>Chave de Segurança:</b>	8AZ1K9LM6QJCN4M1
<b>Operação realizada com sucesso.</b>	



COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO; GUILHERME DE ALMEIDA VERGANI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X4HM-9ERX-73CP-512P



**TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**  
 Alameda Madeira, 222 - CJ 112 - Alphaville  
 Município de Barueri - Estado de São Paulo  
 Inscr. C.N.P.J. (M.F.): 61.149.829/0001-45  
 Inscr. Estadual: 206.201.817.111 - Inscr. Municipal: N° 4.09861-8  
003205

DEIRA, 222 - CJ. 112 - 11º ANDAR - ALPHAVILLE  
 10 - FONE (0\*\*11) 4133-3233 - BARUERI - SP

Natureza da Operação:  
 Prestação de Serviços de: **Prestação de Serviços**  
 Data da Emissão: **01 de fevereiro de 2018**

VALOR R\$	FATURA Nº	DUPLICATA - VALOR R\$	DUPLICATA Nº	VENCIMENTO
57.891,27	003205	1.699.970,51	003205	Conforme Contrato

**NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS**  
 2018 1ª VIA

SOBRE ATÉ

ESPECIAIS

EMISSOR: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
 ENDEREÇO: **Praça Monte Castelo, nº 04 - Centro**  
 CIDADE: **Santana de Parnaíba** **SP**  
 ESTADO: **Acima**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **46.522.983/0001-27** **Isento**

VALOR POR EXTENSO: **Hum milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos.**

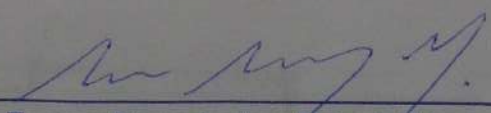
TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., estabelecida à Alameda Madeira, 222 - Cj.112 - Barueri - SP, a importância referente à Prestação de Serviços abaixo discriminados.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
	<p>2ª medição da prestação de serviços contínuos de operação de sistema de limpeza pública, incluindo coleta, transporte e destinação final de RSU e entulho, limpeza de vias e manutenção do vazadouro municipal encerrado, gerados no Município de Santana de Parnaíba/SP (Lote 01 da Concorrência Pública nº 002/2015), Contrato nº 123/2015. (Os preços unitários não contemplam reajuste previsto em setembro de 2.016, conforme cláusula 6.4 do contrato em referência).</p> <p>Período : 01/01/2018 à 31/01/2018</p> <p> <b>Materiais / Equipamentos:</b> R\$ 928.945,64  <b>Mão de Obra:</b> R\$ 928.945,63  <b>Retenção para Seguridade Social (11%):</b> R\$ 102.184,02         </p> <p> <b>IR 1,00% = 18.578,91</b>  <b>ISS 2,00% = 37.157,83</b> </p>		1.857.891,27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Contrato nº 123/2015 - Operação de sistema de limpeza pública.

Medição nº 29		Período:	Janeiro-18	Data:	01/02/18
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário	Preço Total
1	Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição.				
1.1	Com emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet.	ton	3.582,53	230,36	825.271,62
1.2	Com emprego de veículos de tração integral dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet.	ton	35,08	268,66	9.424,60
2	Destinação final de resíduos sólidos da classe IIA em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente, inclusive transporte.				
2.1	Resíduos domiciliares e comerciais provenientes da coleta regular, da varrição e da limpeza de espaços públicos	ton	4.219,59	88,12	371.830,28
2.2	Resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes	ton	1.755,31	203,83	357.784,84
2.3	Trituração e compostagem de resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes.	ton	-	303,93	-
3	Manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal encerrado (geotécnico e águas superficiais e subterrâneas).	mês	-	108.164,18	-
4.1	Coleta dos líquidos percolados (chorume) gerados no aterro sanitário municipal encerrado.	m3	120,00	7,33	879,60
4.2	Destinação final em estação de tratamento de esgotos devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente, dos líquidos percolados (chorume), inclusive transporte.	m3	120,00	63,44	7.612,80
5	Varrição de vias e logradouros públicos				
5.1	Varrição manual	km	858,05	208,59	178.980,65
5.2	Varrição mecanizada	km		73,74	-
6	Serviços gerais				
6.1	Limpeza de ruas de feiras livres com recolhimento de lixo e lavagem dos locais críticos com jatos d'água de alta pressão	m2	82.896,00	1,28	106.106,88
6.2	Coleta de resíduos de conserva de áreas verdes, cata-treco, etc..	equipe	-	35.746,67	-
6.3	Coleta de resíduos recicláveis.	equipe	-	48.465,49	-
7.1	Coleta de entulho em logradouros públicos.	ton	-	83,22	-
7.2	Destinação final do entulho em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente, inclusive transporte.	ton	-	96,27	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.857.891,27</b>

  
Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda





**MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Praça Monte Castelo, nº 04 - Santana de Parnaíba  
C.N.P.J. 46.522.983/0001-27

DATA: 12/09/2018  
INTERESSADO: 7864 - TRCIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
ENDEREÇO: ALAMEDA MADEIRA, 222 CJ.112 11º ANDAR - ALPHAVILLE - BARUERI - SP  
EMAIL: \_\_\_\_\_

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 1344/8

PROCESSO Nº REGISTRO: 114/2015  
FICHA Nº: 520

CNPJ/CPF: 061.149.829/0001-45  
BANCO: 341  
AGÊNCIA: 8480-  
CEP: 06454-010  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

CONTA: 71886-8

LOCAL DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

PRAZO ENTREGA: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

VENCIMENTO: 19/09/2018

VALIDADE PROPOSTA: \_\_\_\_\_

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.23-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICI  
UNIDADE EXECUTORA: \_\_\_\_\_

PROJETO ATIVIDADE: 2063 - DESPESAS DE CUSTEIO - SECR. SERV. M  
FUNÇÃO: 15  
SUB FUNÇÃO: 452  
PROGRAMA: 0038

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 110.0000 - GERAL  
ÁREA DE ATUAÇÃO: 0

TIPO DE RECURSO: NÃO FINANCEIRO

VALOR GLOBAL		O.P. ANTERIOR		VALOR DA O.P.		SALDO	
A1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.000.000,00		11.850.007,46		1.607.599,98		542.392,56	

VÍNCULOS		CENTRO DE CUSTOS	
DESCRIÇÃO ORDINÁRIO	VALOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	1.607.599,98	1	Geral
<b>TOTAL</b>	<b>1.607.599,98</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.607.599,98</b>

ITENS DA NOTA				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO		
0	1,000		REF PGT0 COM SERVICOS DE CONSERVACAO URBANA - JULHO/18 - C.P:002/15 - INSS: 88.418,00....IRRF: 16.076,00....ISS: 32.152,00	1.607.599,9800	1.607.599,98
<b>TOTAL</b>					<b>1.607.599,98</b>

PAGUE-SE A IMPORTANCIA CONSTANTE DA PRESENTE NOTA DE EMPENHO

*[Handwritten Signature]*

\_\_\_\_\_  
SANTANA RODRIGUES  
POR  
P - 2533910-3

\_\_\_\_\_  
ELVIS LEONARDO CEZAR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 185.522.478-01

DE MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA  
VALOR DE um milhão, seiscentos e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos

Banco do Brasil C/M 2  
BANCO 100502-2  
CONTA 8480

TANTE DESTE DOCUMENTO E NOTA FISCAL Nº \_\_\_\_\_

CHEQUE Nº 8480

MAIOR CLAREZA FIRMO O PRESENTE RECIBO 19 SET 2018

BC Nº \_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*

SANTANA DE PARNAÍBA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

TESOUREIRO  
EDISON ULYSSES CHIOATTO FILHO

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO; GUILHERME DE ALMEIDA VERGANI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce-sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X4HM-9ERX-73CP-5L2P

**DOC ou TED Eletrônico**

<b>Debitado</b>		
Código	1596-2	
Conta corrente	100502-2	PREFEITURA M DE S DO PAR
<b>Creditado</b>		
Código	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Código (sem DV)	8480	SP/CEASA
Conta corrente (com DV)	718868	
CPF	61.149.829/0001-45	
Nome favorecido	TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	
Modalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor documento	91.902	
Valor	1.470.953,98	
Data transferência	19/09/2018	
Moeda (CNPJ diferente)		
Identificação SISBB	5155602787FE1403	

Operada por	J5551367 RICARDO MARTINS SANTOS	19/09/2018 11:00:39
	J8707370 ELVIS LEONARDO CEZAR	19/09/2018 16:42:32

Operação efetuada com sucesso.

Operação efetuada com sucesso por: J8707370 ELVIS LEONARDO CEZAR.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO; GUILHERME DE ALMEIDA VERGANI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X4HM-9-ERX-73CP-5L2P







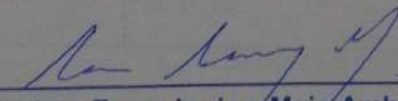


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Contrato nº 123/2015 - Operação de sistema de limpeza pública.

Medição nº 35		Período:	julho-18	Data:	02/08/18
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário	Preço Total
1	Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição.				
1.1	Com emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet.	ton	3.116,05	230,36	717.813,28
1.2	Com emprego de veículos de tração integral dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet.	ton	26,69	268,66	7.170,54
2	Destinação final de resíduos sólidos da classe IIA em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente, inclusive transporte.				
2.1	Resíduos domiciliares e comerciais provenientes da coleta regular, da varrição e da limpeza de espaços públicos	ton	3.589,35	88,12	316.293,53
2.2	Resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes	ton	1.358,85	203,83	276.974,40
2.3	Trituração e compostagem de resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes.	ton	-	303,93	-
3	Manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal encerrado (geotécnico e águas superficiais e subterrâneas).	mês	-	108.164,18	-
4.1	Coleta dos líquidos percolados (chorume) gerados no aterro sanitário municipal encerrado.	m3	30,00	7,33	219,90
4.2	Destinação final em estação de tratamento de esgotos devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente, dos líquidos percolados (chorume), inclusive transporte.	m3	30,00	63,44	1.903,20
5	Varrição de vias e logradouros públicos				
5.1	Varrição manual	km	858,05	208,59	178.980,65
5.2	Varrição mecanizada	km		73,74	-
6	Serviços gerais				
6.1	Limpeza de ruas de feiras livres com recolhimento de lixo e lavagem dos locais críticos com jatos d'água de alta pressão	m2	84.566,00	1,28	108.244,48
6.2	Coleta de resíduos de conserva de áreas verdes, cata-treco, etc..	equipe	-	35.746,67	-
6.3	Coleta de resíduos recicláveis.	equipe	-	48.465,49	-
7.1	Coleta de entulho em logradouros públicos.	ton	-	83,22	-
7.2	Destinação final do entulho em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente, inclusive transporte.	ton	-	96,27	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.607.599,98</b>

  
 Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MIL TON DE MOURA RESENDE NETO; GUILHERME DE ALMEIDA VERGANI. Sistema e TICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X4HM-9ERX-73CP-5L2P



# MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

Praca Monte Castelo, nº 04 - Santana de Parnaíba  
C.N.P.J. 40.522.983/0001-27

DATA: 16/07/2018  
 INTERESSADO: 7844 - VECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
 ENDEREÇO: ALAMEDA MADRIRA, 222 CO. 112 11º ANOAR - ALPHAVILLE - BARCELONA - SP  
 LICITAÇÃO MODALIDADE Nº: 002/2018  
 CONCORRÊNCIA: 002/2018  
 ORGÃO: 01 - PODER EXECUTIVO  
 PROJETO ATIVIDADE: 3003 - DESPESAS DE CURSIVO - BRCK, BRVV, M  
 DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 01.110.0000 - ORRAL  
 ATIVO NÃO FINANCEIRO

EMPENHO GLOBAL	14.000.000,00	O.P. ANTERIOR	8.439.658,86	VALOR DA O.P.	1.732.483,39	SALDO	3.827.857,75
COTA 1	0,00	COTA 2	0,00	COTA 3	0,00	COTA 4	0,00
COTA 5	0,00	COTA 6	0,00	COTA 7	1.732.483,39	COTA 8	0,00
COTA 9	0,00	COTA 10	0,00	COTA 11	0,00	COTA 12	0,00

VÍNCULOS			CENTRO DE CUSTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ORDINÁRIO	1.732.483,39	1	GERAL	1.732.483,39
<b>TOTAL</b>			<b>TOTAL</b>		
1.732.483,39			1.732.483,39		

ITENS DA NOTA					
CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	1,000		REP PGT0 COM SERVICO DE CONSERVACAO URBANA - MAIO/18 - C.P:002/15 - INSS: 95.286,59...IRRF: 17.324,83...ISS: 34.649,67	1.732.483,3900	1.732.483,39
<b>TOTAL</b>					1.732.483,39

PAGUE-SE A IMPORTANCIA CONSTANTE DA PRESENTE NOTA DE EMPENHO

\_\_\_\_\_  
 LUCIANO SANTANA RODRIGUES  
 CONTADOR  
 CRC 1 SP - 253591/0-3

\_\_\_\_\_  
 ELVIS LEONARDO CEZAR  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF 185.522.478-01

RECIBO

RECEBI da(O) MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA  
 A IMPORTANCIA DE um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos  
 CONSTANTE DESTA DOCUMENTO E NOTA FISCAL Nº \_\_\_\_\_

PARA MAIOR CLAREZA FIRMO O PRESENTE RECIBO

SANTANA DE PARNAÍBA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 19 JUL 2018

DESPESA PAGA: Basil Am 2  
 BANCO: WSP-2  
 CONTA: 73909  
 CHEQUE Nº \_\_\_\_\_  
 BC Nº \_\_\_\_\_

TESOUREIRO  
 RICARDO MARTINS SANTOS

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO; GUILHERME DE ALMEIDA VERGANI. Sistema e ICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X4HM-9ERX-73CP-512P



8

Banco do Brasil

ou TED Eletrônico

Remetido

Agência 1596-2  
Conta corrente 100502-2 PREFEITURA M DE S DO PAR

Beneficiário

Instituição 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Cidade (sem DV) 8480 SP/CEASA  
Conta corrente (com DV) 718868  
CNPJ 61.149.829/0001-45  
Nome favorecido TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA  
Qualidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 71.904  
Valor 1.585.222,30  
Data transferência 19/07/2018  
CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 49EAD0C826432006

Assinado por	J5551367 RICARDO MARTINS SANTOS	19/07/2018 10:00:56
	J8707370 ELVIS LEONARDO CEZAR	19/07/2018 10:07:12

Operação efetuada com sucesso.

Operação efetuada com sucesso por: J8707370 ELVIS LEONARDO CEZAR.



**TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**

Alameda Madeira, 222 - CJ.112 - Alphaville  
 Município de Barueri - Estado de São Paulo  
 Inscr. C.N.P.J. (M.F.): 61.149.829/0001-45  
 Inscr. Estadual: 206.201.817.111 - Inscr. Municipal: Nº 4.09861-8

**003246**

Natureza de Operação:

Prestação de Serviços de:

**Prestação de Serviços  
 04 de junho de 2018**

Data da Emissão:

MADEIRA, 222 - CJ. 112 - 11º ANDAR - ALPHAVILLE  
 04-010 - FONE (0\*\*11) 4133-3233 - BARUERI - SP

VALOR R\$	FATURA Nº	DUPLICATA - VALOR R\$	DUPLICATA Nº	VENCIMENTO
1.732.483,39	003246	1.585.222,30	003246	Conforme Contrato

**NOTA FISCAL FATURA  
 DE SERVIÇOS**  
 1ª VIA

DE: SOBRE ATÉ

**CLIENTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA  
**ENDEREÇO:** Praça Monte Castelo, nº 04 - Centro  
**CIDADE/UF:** Santana de Parnaíba SP  
**TAXA DE PAGTO.:** Acima  
**C.P.F.:** 46.522.983/0001-27  
**INSCR. ESTADUAL:** Isento

**VALOR POR EXTENSO:** Hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos.

emitida por TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., estabelecida à Alameda Madeira, 222 - Cj.112 - Barueri - SP, a importância referente a Prestação de Serviços abaixo discriminados.

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
	<p>33ª medição da prestação de serviços contínuos de operação de sistema de limpeza pública, incluindo coleta, transporte e destinação final de RSU e entulho, limpeza de vias e manutenção do vazadouro municipal encerrado, gerados no Município de Santana de Parnaíba/SP (Lote 01 da Concorrência Pública nº 002/2015), Contrato nº 123/2015. (Os preços unitários não contemplam reajuste previsto em setembro de 2016, conforme cláusula 6.4 do contrato em referência).</p> <p>Período : 01/05/2018 à 31/05/2018</p> <p><b>Materiais / Equipamentos:</b> R\$ 866.241,70  <b>Mão de Obra:</b> R\$ 866.241,69  <b>Retenção para Seguridade Social (11%):</b> R\$ 95.286,59</p> <p>IR 1,00% = 17.324,83            ISS 2,00% = 34.649,67</p>		1.732.483,39
<b>TOTAL DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS R\$</b>			<b>1.732.483,39</b>

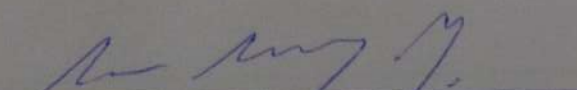
Gráficas Ltda. - ME - Av. Casa Verde, 90 - Tel.: (11) 2950-0502 - Casa Verde - São Paulo - SP  
 06.338.113 - CNPJ 06.149.683/0001-20 - 500x4 DE 003.201 À 003.700 - AIDF 02890/2017 - 12/2.017

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO; GUILHERME DE ALMEIDA VERGANI. Sistema e ICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X4HM-9ERX-73CP-512P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Contrato nº 123/2015 - Operação de sistema de limpeza pública.

Medição nº 33		Período:	maio-18	Data:	04/06/18
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário	Preço Total
1	Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição.				
1.1	Com emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet.	ton	3.319,39	230,36	764.654,69
1.2	Com emprego de veículos de tração integral dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet.	ton	24,82	268,66	6.668,15
2	Destinação final de resíduos sólidos da classe IIA em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente, inclusive transporte.				
2.1	Resíduos domiciliares e comerciais provenientes da coleta regular, da varrição e da limpeza de espaços públicos	ton	3.799,52	88,12	334.813,71
2.2	Resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes	ton	1.637,76	203,83	333.824,63
2.3	Trituração e compostagem de resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes.	ton	-	303,93	-
3	Manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal encerrado (geotécnico e águas superficiais e subterrâneas).	mês	-	108.164,18	-
4.1	Coleta dos líquidos percolados (chorume) gerados no aterro sanitário municipal encerrado.	m3	60,00	7,33	439,80
4.2	Destinação final em estação de tratamento de esgotos devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente, dos líquidos percolados (chorume), inclusive transporte.	m3	60,00	63,44	3.806,40
5	Varrição de vias e logradouros públicos				
5.1	Varrição manual	km	858,05	208,59	178.980,65
5.2	Varrição mecanizada	km	-	73,74	-
6	Serviços gerais				
6.1	Limpeza de ruas de feiras livres com recolhimento de lixo e lavagem dos locais críticos com jatos d'água de alta pressão	m2	85.387,00	1,28	109.295,36
6.2	Coleta de resíduos de conserva de áreas verdes, cata-treco, etc..	equipe	-	35.746,67	-
6.3	Coleta de resíduos recicláveis.	equipe	-	48.465,49	-
7.1	Coleta de entulho em logradouros públicos.	ton	-	83,22	-
7.2	Destinação final do entulho em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente, inclusive transporte.	ton	-	96,27	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.732.483,39</b>

  
Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda